PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 214/79

CRIA CLASSE EM CARGOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado no Quadro Geral de Funcionários do Município de Tocantins as Classes A-B-C-D-E e F, nos cargos de oficial Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Fiscal, Motorista e Professor, com os seguintes vencimentos:

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe - A -	Cr$3.500,00
Classe - B -	Cr$4.500,00
Classe - C -	Cr$5.500,00
Classe - D -	Cr$6.500,00
Classe - E -	Cr$7.500,00
Classe - F -	Cr$8.500,00

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Classe - A -	Cr$4.500,00
Classe - B -	Cr$5.000,00
Classe - C -	Cr$6.000,00
Classe - D -	Cr$7.000,00
Classe - E -	Cr$8.000,00
Classe - F -	Cr$9.000,00

FISCAL

Classe - A -	Cr$4.200,00
Classe - B -	Cr$4.600,00
Classe - C -	Cr$5.000,00
Classe - D -	Cr$5.500,00
Classe - E -	Cr$6.000,00
Classe - F -	Cr$6.500,00

MOTORISTA

Classe - A -	Cr$4.500,00
Classe - B -	Cr$5.000,00
Classe - C -	Cr$5.500,00
Classe - D -	Cr$6.000,00
Classe - E -	Cr$6.500,00
Classe - F -	Cr$7.000,00

CONTINUA.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO.....

PROFESSOR
QUADRO - "A" -

Classe - A -	Cr$3.500,00
Classe - B -	Cr$4.000,00
Classe - C -	Cr$4.500,00
Classe - D -	Cr$5.000,00
Classe - E -	Cr$5.500,00
Classe - F -	Cr$6.000,00

QUADRO - "B" -

Classe - A -	Cr$2.500,00
Classe - B -	Cr$3.000,00
Classe - C-	Cr$3.500,00
Classe - D -	Cr$4.000,00
Classe - E -	Cr$4.500,00
Classe - F -	Cr$5.000,00

Art. 2º. - A promoção do Servidor à Classe Seguinte que pertencer enumerada no artigo 7 anterior, dar-se-á atendendo disposto/ nos artigos 21,22,23,24,25,26 e 27 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº./ 112, de 13 de janeiro de 1973;

§ ÚNICO - A promoção referida no artigo será concedida por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 15 de Agosto/1979

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.

CÉLIA REGINA DE CARVALHO ARAÚJO
Secretário Administrativo

APG/.